

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

**JOSÉ DANIEL RAUPP MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350/06 e Leis Municipais nº 2.885/2007 (Cria empregos destinados a atender ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS) e 2.929/2007 (Cria empregos destinados a atender ao Programa Farmácia Popular do Brasil), torna público que estão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para os empregos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, FARMACÊUTICO GERENTE e FARMACÊUTICO CO-RESPONSÁVEL**, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, submetido ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS e Decreto nº 2.893/2007 (Regulamento de Concursos). A execução do processo seletivo será realizada pela coordenação técnico-administrativa da **LVS CONCURSOS LTDA**.

### 1- DOS EMPREGOS, ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS, VAGA(S), CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO BÁSICO e TAXA DE INSCRIÇÃO:

#### 1.1- Tabela dos empregos:

EMPREGOS	Escolaridade e outros requisitos	Vagas	Carga horária semanal	Vencimento básico Setembro/07	Taxa de inscrição
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental	Conforme Anexo III	40h	R\$ 431,60	R\$ 25,69
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ensino Fundamental	01	40h	R\$ 431,60	R\$25,69
FARMACÊUTICO GERENTE	Curso Superior em Farmácia	01	44h	R\$ 1.500,00	R\$51,37
FARMACÊUTICO CO-RESPONSÁVEL	Curso Superior em Farmácia	01	44h	R\$ 1.056,00	R\$51,37

1.2- O provimento dos empregos será efetuado para as vagas acima descritas e outras que vierem a vagar ou a serem criadas por Lei Municipal.

1.3- A classificação neste processo seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação imediata no emprego público municipal, mas apenas a expectativa de nele ser admitido, segundo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização desse ato, condicionada às disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e necessidade do serviço público municipal.

### 2- DA ABRANGÊNCIA DAS MICROÁREAS PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

2.1- O Processo Seletivo para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, refere-se ao provimento dos empregos por microáreas, conforme anexo III deste Edital.

### 3- DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

3.1- Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no processo seletivo de que trata este Edital, conforme artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº2.369/99.

**3.2-** Às pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas, ao seu conteúdo, a sua avaliação e critérios de aprovação, duração, horário e local de realização das provas.

**3.3-** Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes e das futuras, até a extinção da validade do concurso.

**3.4-** A comprovação da deficiência, sua identificação e a compatibilidade para o exercício do cargo, serão previamente testadas por laudo de junta médica, nomeada pelo município, e exigidas como requisito para a inscrição no concurso público.

**3.5-** No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá declarar sua condição, marcando a opção "Portador de Deficiência". O candidato deverá protocolar junto à Prefeitura Municipal, até a data de encerramento das inscrições, solicitação para concorrer a vaga de deficiente físico, bem como atendimento especial para realização da prova, caso necessite. O requerimento será analisado obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

**3.6-** O candidato que não encaminhar o laudo médico até a data de encerramento das inscrições, não será considerado como portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado a opção no formulário de inscrição.

**3.7-** A homologação do processo seletivo far-se-á em lista separada para os portadores de deficiência, e em lista com os demais candidatos, constando em ambas a nota final de aprovação e classificação ordinal em cada uma das listas.

#### **4- DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:**

<b>Data das provas escritas</b>	<b>Local</b>	<b>Horário de comparecimento no local</b>	<b>Horário início da prova</b>	<b>Duração da prova escrita</b>
<b>20/10/2007</b>	(*)	8h	8h30min	3hs (**)

(\*) O local de realização da prova, será divulgado por Edital no dia 04 de outubro de 2007, no painel de publicações da Prefeitura Municipal e no site [www.lvsconcursos.com.br](http://www.lvsconcursos.com.br).

(\*\*) Não será exigido tempo mínimo de permanência do candidato na sala, quando da realização da prova.

#### **5- DAS INSCRIÇÕES:**

**5.1- Período das Inscrições:** de 10 a 19 de setembro de 2007.

**5.2-** As inscrições ao Processo Seletivo de que trata este Edital serão somente pela Internet.

**5.3-** As inscrições poderão ser realizadas a partir da zero hora do dia 10 de setembro de 2007 e até às 12h do dia 19 de setembro de 2007, pela Internet, no seguinte endereço eletrônico: [www.lvsconcursos.com.br](http://www.lvsconcursos.com.br).

**5.4-** Serão disponibilizados computadores e impressora para realização de inscrições junto ao Terminal Rodoviário andar superior, Rua Mariz e Barros 1715, São Lourenço do Sul/RS, de segunda à sexta-feira, das 09h às 11h30min e das 13h30min às 16h.

**5.5-** Após o preenchimento do formulário para inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para pagamento em qualquer agência bancária. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 19 de setembro de 2007, sendo que não serão aceitos pagamentos após esta data.

**5.6-** O candidato, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para o emprego, sendo que não serão aceitos pedidos de alterações de empregos e não haverá devolução de valor pago, salvo quando for cancelada a realização do processo seletivo.

**5.7-** O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser apresentado juntamente com documento de identificação no dia e local de realização do processo seletivo.

**5.8-** Serão indeferidas as inscrições pagas com cheques sem provisão de fundos.

**5.9-** Não serão deferidas as inscrições, via Internet, não recebidas pela LVS CONCURSOS, por falhas em computadores, congestionamentos de linhas, preenchimento incorreto de dados no formulário de inscrição ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a concretização da inscrição. O candidato somente terá sua inscrição homologada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

**5.10-** O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, ficando ciente que está de acordo com as exigências e normas previstas neste Edital. Se aprovado, deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal durante a validade do processo seletivo.

**5.11-** O candidato não poderá efetuar sua inscrição em mais de um emprego, em virtude das provas serem realizadas na mesma data e horário para todos os empregos.

**5.12-** Não serão admitidas inscrições condicionais ou por correspondência.

## **6- DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

**6.1-** A divulgação das inscrições será dado a conhecer por meio de Edital, em 28 de setembro de 2007, no qual constará as inscrições deferidas e indeferidas.

**6.2-** Das inscrições indeferidas, cabe recurso, que deverá ser fundamentado e protocolado junto à Prefeitura Municipal, no prazo estipulado no cronograma de eventos deste Edital.

**6.3-** A não apresentação de recurso no prazo estabelecido ou o indeferimento do mesmo, acarretará no cancelamento do pedido de inscrição e na conseqüente eliminação do candidato no presente processo seletivo.

**6.4-** O Edital de homologação, com a respectiva relação dos candidatos inscritos e homologados, será publicado em 03 de outubro de 2007.

## **7- REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO DO CANDIDATO:**

**7.1-** São requisitos básicos para investidura no serviço público municipal para admissão:

I- ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;

II- ter idade mínima de dezoito anos;

**7.2-** Serão exigidos na admissão, os documentos abaixo relacionados:

- Título eleitoral com o comprovante da última eleição – 2006.
- Certificado do serviço militar. Para os candidatos que cumpram 18 anos em 2006, será aceito o comprovante de alistamento.
- Diploma, certificado ou atestado de conclusão da escolaridade exigida para o emprego de inscrição.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Atestado médico que comprove boas condições de saúde física e mental;
- Certidão de nascimento/casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de trabalho (número e identificação);

- Cartão de PIS/PASEP;
- Declaração de bens (Declaração de Imposto de Renda);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- Comprovante de Conta corrente bancária;
- Declaração de não-acumulação de empregos ou funções públicas;
- Folha corrida judicial
- Se aposentado, apresentação de cópia da concessão de aposentadoria.
- Certidão de tempo de serviço em outro órgão (público ou privado).
- Comprovante de residência na área da comunidade em que atuar para o emprego de Agente Comunitário de Saúde;

**7.3** O exame médico pré-admissional será exclusivamente eliminatório e realizar-se-á com base nas atividades inerentes ao emprego a qual o candidato foi aprovado, considerando-se as condições de saúde necessárias para o exercício das mesmas.

**7.4** É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento das informações referentes ao Processo Seletivo em que se inscreveu.

## **8- DAS PROVAS:**

**8.1-** O processo seletivo constará de provas **ESCRITAS**, com base nos programas constantes nos Anexos I, II e cronograma de eventos no Anexo IV deste edital.

**8.2-** As provas escritas terão o peso máximo de 100 (cem) pontos, e serão assim distribuídos:

<b>Tipos de provas</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Nº questões</b>	<b>Peso por questão</b>	<b>Caráter</b>
Específica	60 pontos	20	3,0 pontos	Eliminatória
Português	20 pontos	10	2,0 pontos	Classificatória
Legislação	20 pontos	10	2,0 pontos	Classificatória

### **8.3- Da prova eliminatória:**

**8.3.1-** A prova Específica será de caráter eliminatório, sendo que serão considerados aprovados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30,00 (trinta) pontos nesta prova, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aprovação. As demais provas serão apenas classificatórias.

### **8.4- Da pontuação final:**

**8.4.1-** A nota final dos candidatos aprovados será o somatório dos pontos obtidos na prova escrita.

**8.4.2-** A lista final de classificação das provas do processo seletivo apresentará apenas os candidatos aprovados.

**8.4.3** - Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos.

**8.4.4-** Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o candidato que obtiver maior nota em:

- 1º - Prova Específica.
- 2º - Prova de Português.
- 3º - Prova de Legislação.

**8.4.5-** Prevalecendo o empate, o desempate será feito mediante sorteio, a cargo da Comissão de Coordenação, em data, local e horário fixados no Cronograma de Eventos deste Edital.

## **9- DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO, DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO PROCESSO DE DESIDENTIFICAÇÃO e IDENTIFICAÇÃO DE PROVAS:**

**9.1-** O candidato receberá, no ato de inscrição, um cartão de identificação, que deverá ser apresentado na realização das provas, juntamente com documento de identidade com foto.

**9.2-** O candidato deverá comparecer ao local das provas, munido do cartão de identificação, documento de identidade com foto, caneta esferográfica ponta grossa de cor azul ou preta, com antecedência mínima de meia hora em relação ao horário marcado para início das provas.

**9.3-** Caso o candidato não apresente no dia da realização das provas o cartão de identificação ou documento de identidade, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado outro documento válido com foto. Ao candidato, somente será permitida a realização da prova, se o seu nome constar na lista de presença e a exatidão dos dados forem comprovadas através da ficha de inscrição.

**9.4-** É de responsabilidade do candidato informar-se acerca da data, local, horário e sala de aplicação da prova escrita. Não haverá segunda chamada em qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.

**9.5-** Não será permitida a entrada de candidatos no prédio de realização das provas, que se apresentar após o horário fixado, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

**9.6-** Durante as provas não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão do processo seletivo:

I - comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao processo seletivo;

II - consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos no Edital;

III - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais, devidamente acompanhado pelo Fiscal;

IV - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.

V - consulta de qualquer espécie, uso de máquina calculadora, telefone celular, fones de ouvido ou outro equipamento eletrônico, bem como a prática de quaisquer atos que fraudem o caráter competitivo do processo seletivo, sob pena de seu afastamento.

**9.7-** O candidato deverá assinalar suas respostas da prova objetiva no cartão de respostas (cartão óptico) com caneta esferográfica de ponta grossa de cor azul ou preta (o equipamento eletrônico não registra a assinalação feita com outro tipo de caneta).

**9.8-** Não serão computadas as questões não-assinaladas no cartão de respostas, bem como as questões que contenham mais de uma assinalação, emenda ou rasura ainda que legível. Em nenhuma hipótese haverá substituição de cartão de respostas, sendo que é de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão.

**9.9-** Será automaticamente eliminado do certame o candidato que não houver comparecido ao local de realização das provas até o horário fixado no Edital.

**9.10-** Para garantir a lisura do processo seletivo, será feito o processo de **desidentificação das provas** que consistirá no seguinte: após entrega de todos os cadernos de provas e dos

cartões de respostas por todos os candidatos, procedimento obrigatório por exigência legal, a Banca Examinadora, juntamente com os candidatos que permanecerem no local até a entrega da última prova, lacrará os cadernos de provas escritas em envelopes apropriados, ficando os mesmos sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal. A Banca Examinadora procederá à correção utilizando os cartões de respostas, tendo neles apenas o número de identificação e impressão digital do candidato e do fiscal de provas.

**9.11-** A **identificação das provas** consistirá em ato público, onde serão apresentados os envelopes lacrados no dia da prova contendo as provas dos candidatos, em data, local e horário definidos no Cronograma de Eventos deste Edital.

## **10- DO RESULTADO DAS PROVAS E PRAZO PARA RECURSO:**

**10.1-** O resultado das provas será divulgado em Edital, no qual constará:

- a) o número de identificação e nome do candidato;
- b) as notas parciais e totais obtidas;
- c) o prazo para pedido de revisão de provas e interposição de recursos.

**10.2-** Durante a revisão de provas, será facultado ao candidato examinar a sua e as demais provas, sob fiscalização.

**10.3-** Do resultado das provas, cabe recurso, desde que fundamentado e apresentado dentro do prazo legal, conforme cronograma de eventos deste Edital. O recurso deverá ser protocolado junto ao protocolo geral da Prefeitura.

**10.4-** Para garantir o sigilo quanto à identidade dos candidatos e possibilitar a respectiva desidentificação, o pedido deverá ser instruído em duas partes separadas, a saber:

1ª parte: o requerimento, que deverá conter:

- a) O nome completo e o número de inscrição do candidato.
- b) A indicação do nome do emprego para o qual está prestando o processo seletivo, bem como o número do respectivo Edital de Abertura.

2ª parte: A indicação do nome do emprego para o qual está prestando o processo seletivo, as razões do recurso, contendo a exposição detalhada dos fundamentos recursais para cada questão, a matéria da prova em questão ou questões impugnadas.

**10.5-** Não será conhecido o recurso:

- a) interposto fora do prazo legal;
- b) que estiver em desconformidade com as normas exigidas neste Edital;
- c) que apresentar qualquer sinal de identificação do candidato;
- d) que contiver argumentações idênticas a recursos já apresentados.

**10.6-** Se houver a necessidade de alteração de gabarito, anterior à divulgação do resultado, em virtude de erro material, será divulgado o novo gabarito, sendo as provas corrigidas de acordo com a alteração efetuada, o que também deverá ser observado para fins de interposição de recursos pelos candidatos.

**10.7-** Se houver necessidade de alteração de gabarito, após a divulgação do resultado, a questão será anulada.

**10.8-** Na hipótese de anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

## **11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1-** O processo seletivo será válido por 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante Decreto do Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal.

**11.2-** Não haverá segunda convocação para contratação, salvo a hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a vaga oferecida, optar pela sua inclusão no final da relação dos candidatos classificados, reposicionamento este que deverá ser requerido por escrito.

**11.3-** Os candidatos, chamados através de Edital, terão o prazo de 30 (trinta) dias para admissão ao emprego, devendo apresentar-se em 5 (cinco) dias úteis para aceitação e confirmação de seu nome, a contar da data do Edital (comunicação), sendo facultado ao Município o direito de convocar o candidato seguinte.

**11.4-** Atendendo razões de ordem técnica, de segurança ao processo seletivo e de direitos autorais, não serão fornecidas, em qualquer hipótese, cópias das provas aos candidatos ou a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, mesmo após o encerramento do processo seletivo.

**11.5-** Todas as publicações serão feitas por afixação no painel de publicações da Prefeitura Municipal e no site [www.lvskoncursos.com.br](http://www.lvskoncursos.com.br).

**11.6-** Todas as informações divulgadas no site [www.lvskoncursos.com.br](http://www.lvskoncursos.com.br) são meramente informativas.

**11.7-** Qualquer cidadão, diretamente ou via postal, poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorrida neste processo seletivo, perante o Tribunal de Contas do Estado, na forma da Lei nº 9.478-91.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2007.**

**JOSÉ DANIEL RAUPP MARTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

#### **ANEXO I**

#### **CONTEÚDOS DA PROVA ESPECÍFICA PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

1. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde;
2. O programa de saúde da família;
3. Saúde e Comunidades;
4. Participação Comunitária;
5. Diagnóstico na Comunidade
6. Da Saúde da mulher;
7. Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS;
8. Saúde da criança;
9. Saúde do adulto;
10. Saúde do idoso;
11. Promoção à Saúde
12. Formação e função do Conselho Municipal de Saúde;
13. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS

#### **BIBLIOGRAFIA INDICADA:**

1. Programa de Agentes Comunitários de Saúde, Norma Operacional 1997, Ministério da Saúde.
2. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde, Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de Atenção Básica 2000.
3. Portaria nº 648, de 28 de março de 2006. Aprova as normas e diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde da Família.

4. Lei nº 11.350/2006. Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.
5. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Acompanhamento a Saúde da Mulher. Parte I. Gestação, Parto e Puerpério. Brasília, 1995.
6. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Livro da Família. Aprendendo sobre Aids e Doenças Sexualmente Transmissíveis. Brasília, 2001.
7. Estado Rio Grande do Sul – SSMA – Normas Técnicas e Operacionais – Ações em Saúde da criança. 1997.
8. Lei nº 8069 de 13/07/1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
9. Lei nº 10741 de 1º/10/2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
10. Ministério da Saúde: Departamento de Atenção Básica; Guia Prático do Programa de Saúde da Família. Brasília, 2001.
11. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual Técnico para o Controle da Tuberculose. Cadernos de Atenção Básica – nº 6 Brasília, 2002.
12. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gestão Municipal de Saúde Lei, normas e portarias atuais. Brasília, 2001.

#### **CONTEÚDOS DA PROVA ESPECÍFICA PARA O EMPREGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

1. Portaria Nº 029, de 11 de julho de 2006
2. Treinamento para pessoal de campo
3. Biologia dos Vetores.
4. Organização das Operações de Campo.
5. A Visita Domiciliar.
6. Criadores.
7. Biologia e Comportamento de Roedores Sinantrópico.
8. Metodologia e Controle
- 8.1 Manejo Integrado de Roedores Urbanos
- 8.2 Medidas de Segurança no uso de Raticidas
9. A Procura de Casos de Tuberculose
10. Programa Nacional de Controle da Tuberculose, Estrutura e Operacionalização
11. Noções Básicas sobre Hepatite A, B e C
12. Doenças de Notificação Compulsória
13. Dos Objetivos e Atribuições do Sistema Único de Saúde – SUS ( Capítulo I)
14. Aedes aegypti: histórico do controle no Brasil

#### **BIBLIOGRAFIA INDICADA:**

1. PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - Amparo legal à execução das ações de campo (Imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador). Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde. Brasília, 2ª edição, 2006. Versão eletrônica disponível no site [www.saude.gov.br/svs](http://www.saude.gov.br/svs) (Publicações ).
2. DENGUE INSTRUÇÕES PARA PESSOAL DE COMBATE DO VETOR - Manual de Normas Técnicas. Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde. 3ª Ed. Abril 2001. - Versão eletrônica disponível no site [www.saude.gov.br/svs](http://www.saude.gov.br/svs) (Publicações )
3. MANUAL DE CONTROLE DE ROEDORES - Manual de Normas Técnicas. Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde. 2002. - Versão eletrônica disponível no site [www.saude.gov.br/svs](http://www.saude.gov.br/svs) (Publicações )
4. MANUAL TÉCNICO PARA O CONTROLE DA TUBERCULOSE: CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA / Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde Departamento de Atenções Básicas – 6ª ed. Rev. E amp. - Brasília: Ministério da Saúde, 2002.
5. TUBERCULOSE – Guia de Vigilância Epidemiológica – Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de



Saúde, 2002.

6. PROGRAMA NACIONAL PARA A PREVENÇÃO E O CONTROLE DAS HEPATITES VIRAIS – MANUAL DE ACONSELHAMENTO – Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2005. Versão eletrônica disponível no site [www.saude.gov.br/svs](http://www.saude.gov.br/svs) (Publicações ).

7. Portaria nº 5, de 21 de fevereiro de 2006. Versão eletrônica disponível no site [www.saude.gov.br/svs](http://www.saude.gov.br/svs) ( Legislação)

8. Revista Epidemiologia e Serviços de Saúde volume 16 – Nº02 abril / junho 2007. Versão eletrônica disponível no site [www.saude.gov.br/svs](http://www.saude.gov.br/svs)

### **CONTEÚDOS DA PROVA DE PORTUGUÊS PARA OS EMPREGOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:**

1. Fonologia e fonética: Noções gerais de fonética e fonologia; Ortografia; Acentuação
2. Morfologia: As classes de palavras
3. Sintaxe: Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Período composto por coordenação e subordinação; Regência verbal e regência nominal; Concordância verbal e concordância nominal.
4. Suplemento ou apêndice: Crase; Pontuação
5. Textos: Leitura, compreensão e interpretação.

#### **BIBLIOGRAFIA INDICADA:**

1. CUNHA, Celso. Nova Gramática do Português Contemporâneo/ Celso Cunha e Luís F. Lindley Cintra. RJ. Nova Fronteira.
2. LUFT, Celso Pedro. Grande Manual de Ortografia. POA. Globo.
3. KASPARY, Adalberto José. O Português das Comunicações Administrativas. FDRH.
4. TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. Scipione.
5. TERRA, Ernani. Minigramática. Scipione.

### **CONTEÚDOS DA PROVA DE LEGISLAÇÃO PARA OS EMPREGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:**

1. Lei Orgânica do município de São Lourenço do Sul e suas alterações: na íntegra
2. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais:
  - Dos direitos e garantias fundamentais:art. 5º a 17
  - Da organização do Estado:art. 18 a 43
  - Da Seguridade Social: art. 193 a 204
3. Municipalização da saúde – SUS – Sistema Unida da saúde, Secretaria de Saúde - Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90.

#### **BIBLIOGRAFIA INDICADA:**

1. Lei Orgânica do município de São Lourenço do Sul.
2. Constituição Federal de 1988.
3. Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90.

## **CONTEÚDOS DA PROVA ESPECÍFICA PARA O EMPREGO DE FARMACÊUTICO GERENTE e FARMACÊUTICO CO-RESPONSÁVEL:**

### **CONTEÚDO:**

1. Farmacologia: Classificação das drogas (Simpatolíticos, Simpatomiméticos, Psicotrópicos, Colinolíticos, Colinomiméticos, Antihipertensivos, Antiinflamatórios, Antibióticos, Depressores do SNC, Anestésicos), Mecanismo de ação das drogas, Vias de absorção de drogas, Absorção, Distribuição, Metabolismo, Biodisponibilidade, Biotransformação e Eliminação.
2. Farmacotécnica: Soluções, Xaropes, Suspensões, Emulsões, Pomadas, Cremes, Pastas, Géis, Cápsulas, Comprimidos, Comprimidos revestidos, Injetáveis.
3. Assistência Farmacêutica: Método Dáder, Princípios de Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância, Atenção Farmacêutica.
4. Leis, Resoluções e Portarias: Código de ética; Medicamentos Genéricos; Medicamentos Controlados; Boas Práticas de Dispensação de medicamentos em farmácias e drogarias; Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos para Uso Humano em farmácias; Controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos; Promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

### **BIBLIOGRAFIA INDICADA:**

1. GOODMAN, Louis Sanford,. Goodman e Gilman as bases farmacológicas da terapêutica. 10. ed Rio de Janeiro: McGraw-Hill, c2003. 1647 p.
2. FARMACOLOGIA: básica e clínica. 8. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, c2003. 1054 p.
3. ANSEL, Howard C.; POPOVICH, Nicholas G.; ALLEN, Loyd V. Farmacotécnica: formas farmacêuticas & sistemas de liberação de fármacos. [6. ed.] São Paulo, SP: Premier, c2000. 568 p.
4. AULTON, Michael E. Delineamento de formas farmacêuticas. 2.ed Porto Alegre, RS Artmed, 2005. 677 p.
5. Método Dáder – Guia de Seguimento Farmacoterapêutico. M. Machuca, F. Fernández-Uimós, M. J. Faus
6. GOMES, Maria José Vasconcelos de Magalhães; REIS, Adriano Max Moreira. Ciências farmacêuticas: uma abordagem em **farmácia hospitalar**. 1. ed. São Paulo, SP: Atheneu, 2003.
7. CFF, Resolução nº 417, de 29 de setembro de 2004. Regulamenta o Código de Ética da Profissão Farmacêutica.
8. ANVISA, Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências.
9. MS, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
10. MS, Resolução nº 391, de 9 de agosto de 1999. Aprova o Regulamento Técnico para Medicamentos Genéricos.
11. ANVISA, Portaria 344 de 12 de maio de 1998. Aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.
12. ANVISA, Resolução RDC nº 33, de 19 de abril de 2000. Aprova o regulamento técnico sobre boas práticas de manipulação de medicamentos em farmácias.
13. ANVISA, Resolução RDC nº 214, de 12 de dezembro de 2006. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos para Uso Humano em farmácias.
14. CNS, Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica.
15. ANVISA, Resolução RDC nº 328, de 22 de Julho de 1999. Dispõe sobre requisitos exigidos para a dispensação de produtos de interesse à saúde em farmácias e drogarias.

## **CONTEÚDOS DA PROVA DE PORTUGUÊS PARA OS EMPREGOS FARMACÊUTICO GERENTE e FARMACÊUTICO CO-RESPONSÁVEL**

1. Fonologia e fonética: Noções gerais de fonética e fonologia; Ortografia; Acentuação
2. Morfologia: As classes de palavras

3. Sintaxe: Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Período composto por coordenação e subordinação; Regência verbal e regência nominal; Concordância verbal e concordância nominal
4. Suplemento ou apêndice: Crase; Pontuação; Funções do QUE e do SE; Figuras de linguagem
5. Textos: Leitura, compreensão e interpretação

**BIBLIOGRAFIA INDICADA:**

1. BARROS, Enéas Martins. Nova Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo, Atlas.
2. KASPARY, Adalberto José. O Português das Comunicações Administrativas. FDRH.
3. TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. Scipione.
4. TERRA, Ernani. Minigramática. Scipione.
5. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo, Nacional.
6. CUNHA. Celso Ferreira da. Gramática da Língua Portuguesa. 20 Ed. RJ.

**CONTEÚDOS DA PROVA DE LEGISLAÇÃO OS EMPREGOS FARMACÊUTICO GERENTE e FARMACÊUTICO CO-RESPONSÁVEL:**

1. Lei Orgânica do município de São Lourenço do Sul e suas alterações: na íntegra
2. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais:
  - Dos direitos e garantias fundamentais:art. 5º a 17
  - Da organização do Estado:art. 18 a 43
  - Da Seguridade Social: art. 193 a 204
3. Municipalização da saúde – SUS – Sistema Unida da saúde, Secretaria de Saúde - Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90.

**BIBLIOGRAFIA INDICADA:**

1. Lei Orgânica do município de São Lourenço do Sul.
2. Constituição Federal de 1988.
3. Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90.

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO:**

**EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Genéricas: utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Residir na área da comunidade em que atuar;
- b) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
- c) Haver concluído o ensino fundamental;
- d) Idade mínima de 18 anos.

**EMPREGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor competente.

Genéricas: utilizar instrumentos para combate direto à endemias; utilizar máquinas e equipamentos para combate a endemias; executar trabalho externo no exercício da função; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente de Combate à endemia.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Haver concluído com aproveitamento curso introdutório de formação inicial e continuada;
- b) Haver concluído o ensino fundamental;
- c) Idade mínima de 18 anos.

**EMPREGO: FARMACÊUTICO GERENTE**

**REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES:** Idade mínima de 18 (dezoito) anos, Nível superior em Farmácia e experiência de dois anos na execução de serviços de coordenação e gerência de farmácia, dispensação de medicamentos e correlatos, de acordo com as normas de assistência e atenção farmacêutica, ter noção de administração, manter bom relacionamento interpessoal.

**EMPREGO: FARMACÊUTICO CO-RESPONSÁVEL**

**REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES:** Idade mínima de 18 (dezoito) anos, Nível superior em Farmácia e experiência de um ano na execução dos serviços de dispensação de medicamentos e correlatos, de acordo com as normas de assistência e atenção farmacêutica, visando auxiliar o Farmacêutico Gerente.

**ANEXO III**

**QUADRO DE VAGAS PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

ÁREA	ABRANGÊNCIA	Nº DE VAGAS
PSF BOA VISTA	<b>3-Microárea 1-(Boa Vista,Coxilha do Barão, Picada Moinhos)-</b> Inicia no Sr. Milton Federn, incluindo o travessão onde reside o Sr. Luis Carlos Bork, Sr. Ilmo Kruger, Sr. Carlos Roni Schneid e Sra. Izaleta Osterberg. Seguindo pela RS 265, passando pela residência da Sra Nilda Schneid, seguindo reto. Incluindo a estrada a E da Fábrica de Canos Morales, onde residem a Sra Celina Lemke e Sr. Lourenço Nunes. Daí, dobrando a D na Coopar, seguindo por essa estrada, passando por Guido Klumb (inlui-se a estrada de Monte Alegre, que tem início no Sr. Valter Schltz e termina na viúva Tecla Schneid- RS 265, até a casa comercial Francisco Schneider, retornando a RS 265, sentido Boa Vista até Paulo Oswald). Seguindo pela estrada da Coopar, passando pelas casas de Aribert Hüttner, Roberto Scher. Chegando no comércio do Barão até a viúva de Otávio Leitzke (limite co PSF Harmonia). Do comércio de Egon Schaun à esquerda, passando pela residência do Sr. Valdemar Blank, da Prof. Clara Kumb, seguindo pela estrada Picada Moinhos, até Paulo Klumb (pela E e pela D), incluindo a entrada onde reside Sr. Guido Ritter e Sr. Valter Klumb.	4
	<b>4-Microárea 2- (Feliz, Sabão, Quevedos)-</b> Início na Escola Municipal Artur Germano	

Helwig, sentido Canguçu – São Lourenço, pela RS 265, pela esquerda e pela direita (1ª residência do sr. Otto Bugs), passando pela cala comercial Osvaldo Neitzke, contando com a estrada da direita da casa comercial Ari Schröder, até limite com o PSF Harmonia, incluindo a Estrada Velha. Entra na estrada Picada Feliz (início no sr. Valter Drawanz) até a ponte do arroio Evaristo (sr. Neldo Peglow), seguindo no sentido Picada Feliz, chegando a Escola Vital de Oliveira, indo reto nas residências de Gildo Bergman , incluindo o Travessão Feliz, que inicia na residência do sr. Arlei Schanz, passando por Evaldo Holz até a Igreja Evangélica Evaristo. Da Escola Vital de Oliveira, sentido Bierkenfeld á esquerda até a casa do professor Valdenho Becker, e a D até a casa de Rui Bärwaldt, incluindo a estrada Picada Feliz, que inicia na garagem de ônibus Pérola do Sul.

**5-Microárea 3(Reserva)-** Início na Rua Bernardino Heiden (início na residência de Inácio Bunde), incluindo as ruas Alexandre Neutzing e Artur Kneip. Da rua Willi Bracher, esquina com Bernardino Heiden, seguindo em direção ao Hospital da Reserva, incluindo a rua Carlos Thofern, passando pelo curtume Brächer, incluindo o travessão adjacente a D, que sai na Boa Vista, até o comércio de Arnildo Klumb, dobrando a E pela estrada da Caipira, passando pela residência de Heine Hax, Ingomar Pening, incluindo as estradas adjacentes a E e a D, passando pela Escola Dom Pedro II.

**6-Microárea 4-(Sabão, Butiá, Evaristo)-** Inicia na casa comercial Arlindo Bubolz, dobrando, seguindo pela estrada Evaristo, sentido Gusmão, até as pontes Evaristo, reiniciando em Nildo Griesbach, sentido Gusmão, entrando a E no Travessão Butiá, passando pelo Comércio Fischer até limite com a microárea da ACS Sildina. Daí, até a residência de Valcino Grimm, dobrando a D, sentido Sabão, até a casa comercial de Geni Oswaldt. A direita até a igreja Cristo Salvador de Gusmão, dobrando a E, passando pelo Comércio Erwin Osvald E e D, sentido Sabão- Boa Vista, incluindo toda estrada Bierkenfeld até a RS 265.

PSF SANTA TEREZINHA

**7-Microárea 1(Camponesa/ Kraft) -** Inicia no armazém Harter (antes da ponte da Divisa), seguindo pela Estrada da Camponesa, sentido Sta Terezinha. Incluindo o Loteamento Camponesa, seguindo ainda pela Estrada da Camponesa. Entrando no Loteamento Kraft, incluindo, nas suas totalidades, as ruas Pedro Ulisses, Silvio Centeno, Arno Becker, João Jobin, Darci Bongardi e Ilmar Pinz.

**8-Microárea 3 (Sta Terezinha/ Avenida) –** Início na Rua José Bonifácio, incluindo a totalidade desta e das ruas Monteiro Lobato, José de Alencar, Tiradentes e Castro Alves. Seguindo pela Av. Nono Centeno, seguindo sentido Canguçu- São Lourenço, pelo lado E, até a Rua do Rosário (toda a rua).

**9-Microárea 4 (RS/ Nova Esperança) –** Início na Casa Comercial Moreira (RS 265), sentido Canguçu- São Lourenço, pelos lados E e D. incluindo, na vila Nova Esperança, a totalidade das ruas José Roveré Filho e Homero Colvara Sousa.

**10-Microárea 5 (Nova Esperança) –** Do início ao fim da Rua Teodoro Porep e Rua “Popular” , incluindo o trecho da Estrada do Ivo compreendido entre as ruas José Roveré e “Popular”. Incluindo o Travessão Sinibaldo Russo.

**11-Microárea 6 (Avenida) –** Início na RS 265, nº 536, seguindo sentido Canguçu- São Lourenço, entrando na Av. Cel Nono Centeno, pelo lado D até o nº368. Incluindo a totalidade das ruas Luis A Moraes, Erdmut Neunfeld (incluindo as travessas do Bric do Tio Ari e Armazém Popular), R. Augusto Strelow. A partir do nº 841 da Av. Cel. Nono Centeno, contar pela E e D, tendo como última casa o nº 265.

5

PSF SANTA INÊS	<p><b>1-Microárea 037</b>  Início na residência de Milton Becker, seguindo até a divisa com o município de Canguçu, até a casa de Dalvo Schröder. Retornando até a estrada principal , passando por Gilnei Redner, Elmo Blank, seguindo até a esquina do Taquaral, indo em direção para a residência de Volnei Timm. Segue até Ilvo Rutz Sperling, onde faz divisa com Canguçu. Retornando até a esquina, indo em direção a casa comercial de Valter Krüger, seguindo, passando por Erwino Brochardt Kaadt (Grupo Jobim). Seguindo pela mesma estrada, passando pela Escola Barão do Rio Branco, casa comercial de Arnildo Klug, passando por Ildo Buchweitz, salão Centenário, estendendo-se até a casa comercial de Geraldo Heidemann.</p>	1
PSF HARMONIA	<p>2-Microárea 030  <b>Santana:</b> Início na residência do Sr. Darci Hartwig, divisa com Turuçu, tendo a ultima casa na Estrada Estadual, limites: Breno Pagel, microárea da Agente Loiva Schaun. Tem como limites também a casa de Bruno Pilati e a microárea da Agente Margarete Radtke.  <b>Sesmaria:</b> Limite com a micrárea da Agente Elisângela Hartwig, tendo como ultima a residência de Ademar Soares. Recomeça na residência do Sr. Eliezer Nunes e vai até Aldino Stock. Inclui o Travessão que vai de Ademar Muller até Almiro Kruger, fazendo divisa com a micrárea da Agente Elisângela Hartwig. Incluindo a estrada do Rincão, até a casa de Luiz Carlos Lopes, seguindo por essa até a estrada principal, ata a residência do Sr. Adermar Soares.</p>	1
PSF BOQUEIRÃO	<p><b>I (Pedreira)-</b> Fronteira com a Microárea III( já existente), início na residência do Sr. Júlio Armesto, pela estrada que vai para o Coqueiro, incluindo o corredor que inicia na casa do sr. Denocí Contreira até Elton Bahma. Seguindo após pela estrada do Coqueiro chegando no comércio de Elvira Heiden, daí seguindo na estrada do Espinilho (dobrando pela D no comércio até a BR 116 e dobrando a E no comércio na mesma estrada até o Posto Coqueiro.Faz parte dessa microárea a s residências compreendidas a esquerda da BR 116(sentido São Lourenço- Cristal), desde a revenda de couros até a entrada Cancha de Carreiras do Coqueiro.</p>	1

OBS.: O MAPEAMENTO DE ABRANGÊNCIA DE CADA MICROÁREA ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DA UNIDADE SANITÁRIA.

**ANEXO IV  
CRONOGRAMA DE EVENTOS**

**PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** de 10 a 19 de setembro de 2007.

**DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (POR EDITAL):** 28 de setembro de 2007.

**PRAZO PARA RECURSO, QUANTO AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:** 01 a 02 de outubro de 2007.

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:** 03 de outubro de 2007.

**REALIZAÇÃO DAS PROVAS:** 20 de outubro de 2007.

**DIVULGAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS ESCRITAS:** 22 de Outubro de 2007, na Prefeitura Municipal e pelo site: [www.lvsconcursos.com.br](http://www.lvsconcursos.com.br), após às 14 horas.

**RESULTADO DAS PROVAS:** 24 de outubro, podendo o candidato acompanhar o processo de identificação das provas, a partir das 10h30min, tendo por local a o Auditório da Escola Municipal de Ensino Fundamental Marina Vargas de São Lourenço do Sul/RS.

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS:** 25 de outubro de 2007, no painel de publicações da Prefeitura Municipal e no site: [www.lvsconcursos.com.br](http://www.lvsconcursos.com.br).

**RECURSO DE REVISÃO DE PROVAS, COM VISTAS:** 26 e 29 de outubro.

**DECISÃO DO RECURSO DE REVISÃO DE PROVAS PELA BANCA EXAMINADORA:** 30 e 31 de outubro de 2007.

**DESPACHO DA AUTORIDADE QUANTO A DECISÃO DA BANCA:** 01 de novembro de 2007.

**CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO, POR EDITAL:** 05 de novembro de 2007.

**SORTEIO PÚBLICO:** 07 de novembro de 2007, podendo os candidatos acompanhar o processo de sorteio, a partir das 10h30min, tendo por local a Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul.

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO:** 08 de novembro de 2007.

**CASO NÃO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:**

**CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO, POR EDITAL:** 30 de outubro de 2007.

**SORTEIO PÚBLICO:** 01 de novembro de 2007, podendo os candidatos acompanhar o processo de sorteio, a partir das 10h30min, tendo por local a Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul.

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO:** 05 de novembro de 2007.